



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.279

SUMÁRIO

DECRETO 2

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





DECRETO

DECRETO Nº 0361, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 13, inciso XVIII, art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 5º, XXIV, e § 3º do art. 182 da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º "m" e 6º do DECRETO-LEI nº 3.365/1941, art. 1.275, V do CCB, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01830/2021, e

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência, oportunidade e interesse público motivadores dos atos da Administração Pública, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento educacional, executada pela Secretaria Municipal de Educação em adquirir imóveis próprios para funcionamento de escolas, inclusive do ponto de vista econômico, visando reduzir despesas com prédios alocados, bem como a possibilidade de utilizar recursos da educação, a fim de proporcionar intervenções de melhorias na infraestrutura física desses estabelecimentos de ensino municipal;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade privada, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de continuar no local os serviços públicos essenciais da Escola Municipal de Artes Beija Flor - Polo I, beneficiando diariamente cerca 3.000 (três mil) alunos, com a oferta de ensino nas modalidades: Ballet, Bateria, Circo, Coral, Coral Religioso, Dança do Ventre, Desenho, Flauta, Musicalização, Ritmos, Teatro, Teclado, Treino Funcional, Violão e Violino,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito abaixo, de propriedade da Senhora Andieelly Caroline de Moraes Assunção, CPF nº 041.601.283-35, sob Registro nº 3; Matrícula nº 18865; Protocolo nº 109028; Livro de Notas nº 148, Fls 008, datado de 11 de outubro de 2019, Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon – MA, sendo:

I - Um imóvel medindo 34(trinta e quatro) metros de frente por 55(cinquenta e cinco) metros de fundos, no total de 1.870 metros quadrados, situado na quadra 06, partes dos lotes 10 e 14 e lotes 24 e 28, no bairro Loteamento Boa Vista, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões Ao norte 55 metros com partes dos lotes 10 e 14; ao sul 60 metros com a Rua 03, a leste 34 metros com a Rua 21; a oeste 34 metros com os lotes 23 e 09, existindo uma edificação construída numa área de 1.337,51 m2, conforme caracterizado no Laudo de Avaliação que é parte deste Decreto.

Art. 2º. A aquisição do imóvel que se refere o artigo destina-se à consecução dos objetivos básicos educacionais, relacionado a garantias de instalações físicas necessárias ao ensino (Instalação da Escola Municipal), prevista no inciso II, do art. 70 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º. O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º. A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste

Decreto, efetuar no imóvel nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 5º. Para os efeitos desta desapropriação, atribui-se ao imóvel o valor venal de mercado, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 28 de dezembro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

EDITAL DE CHAMAMENTO

Conclamo a todos aqueles que se achem no direito de reclamar o domínio do imóvel abaixo discriminado a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José s/n, durante o expediente, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de receber justa e antecipada indenização, conforme os ditames do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, em razão do Decreto de Desapropriação nº 0361, de 28 de dezembro de 2021, ter declarado de utilidade pública para fins de desapropriação:

a) Um imóvel de propriedade da Senhora Andieelly Caroline de Moraes Assunção, CPF nº 041.601.283-35, sob Registro nº 3; Matrícula nº 18865; Protocolo nº 109028; Livro de Notas nº 148, Fls 008, datado de 11 de outubro de 2019, Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon – MA, medindo 34(trinta e quatro) metros de frente por 55(cinquenta e cinco) metros de fundos, no total de 1.870 metros quadrados, situado na quadra 06, partes dos lotes 10 e 14 e lotes 24 e 28, no bairro Loteamento Boa Vista, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões Ao norte 55 metros com partes dos lotes 10 e 14; ao sul 60 metros com a Rua 03, a leste 34 metros com a Rua 21; a oeste 34 metros com os lotes 23 e 09, existindo uma edificação construída numa área de 1.337,51 m2, conforme caracterizado no Laudo de Avaliação que é parte deste Decreto.

Timon-MA, 28 de dezembro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2021.12.28 17:42:34 -03'00'